Caculé, Estado da Bahia, 23 de Agosto de 2019.

Ofício n.º 206/2019.
Excelentíssimo Senhor
Vereador Paulo Henrique da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Caculé/BA.
Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta respeitável Câmara de Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que **ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 361/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

Encaminhamos em anexo a Lei Municipal nº 361/2015 para maiores esclarecimentos.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, as expressões de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO NEVES
Prefeito Municipal de Caculé/BA

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores,

O presente projeto de Lei tem por objetivo alterar o prazo de 01 (um) ano constante do Art. 3º da Lei Municipal N.º 361/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar 33,33% do terreno do Município de Caculé localizado ao lado direito da estrada de rodagem CACULÉ-LICÍNIO DE ALMEIDA, na propriedade denominada Cavalo Morto do Bairro Senhor do Bonfim, nesta cidade de Caculé, à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SENHOR DO BONFIM, e dá outras providências, estabelecendo 05 (cinco) anos como o novo prazo para que a associação promova o início das obras, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal.

A alteração pretendida mostra-se importante e necessária, para garantir o efetivo início das obras, pois o antigo prazo mostrou-se bastante exíguo e insuficiente para tanto, sendo a alteração necessária para a efetiva concretização dos objetivos da legislação, o que justifica, portanto, a aprovação da presente proposição.

Nessa oportunidade, renovo aos membros desta casa da cidadania, as expressões de minha mais elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ ROBERTO NEVES
Prefeito Municipal de Caculé/Ba

PROJETO DE LEI Nº. 08/2019.

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 361/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Caculé/BA aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei Municipal n.º 361/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação, passando a produzir efeitos a partir da publicação dessa, inclusive no que toca à contagem do prazo ali estabelecido:

"Art. 3º. Caso a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SENHOR DO BONFIM não promova o início das obras de sua sede no prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de publicação desta lei no órgão oficial, reverterá o imóvel doado ao patrimônio do Município de Caculé."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé/BA, 23 de Agosto de 2019.

JOSÉ ROBERTO NEVES
Prefeito Municipal de Caculé/Ba